



# COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PK	EAMBULO	2
1.	DO OBJETO	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO	2
3.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
4.	DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO www.cidadecompras.com.br	3
5.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	4
6. DE	DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS TALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO	6
7.	DOS RECURSOS	9
8.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
10.	DO CADASTRO RESERVA	10
11.	DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
12.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO	11
13.	DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	11
14.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
15.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12
AN	EXOS	14
A	ANEXO I - Especificações do Objeto	14
A	ANEXO II - Termo de Referência	17
A	ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços	16
MC	DDELOS	22
N	MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	22
N	MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	23
N	MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	27





# **PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal da Saúde
Processo:	2014060901
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Decretos Municipal nºs. 34/2006, 415/2013, 732/2014, 946/2015 e Lei Municipal nº 2.024/2014.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3° piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	03/03/2015
Hora da Sessão:	09:00h (hora de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 19/02/2015 às 18:00h e Término em 03/03/2015 às 08h:45min
Limite para Impugnação:	27/02/2015 às 09:00h
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail <u>cplpalmas@gmail.com</u>

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços visando a futura aquisição de materiais de expediente, como: Agenda telefônica, alfinete, apagador para quadro branco, almofada para carimbo, apontador escolar, bloco para recado, calculadora de bolso, caneta esferográfica azul e outros conforme especificações do ANEXO I.
- 1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site <a href="www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>.
- 2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
  - a) tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
  - b) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;





- c) incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado ás Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.
- 2.5. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas FIDEP, na forma do inc. II do art. 7° da Lei Municipal n° 2024/2014, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.

# 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site <a href="www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site <a href="https://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>.

# 4. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO <u>www.cidadecompra</u>s.com.br

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: www.cidadecompras.com.br.
- 4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas Tocantins e ao Portal da CNM Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema





eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sitio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

# 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.
  - 5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site <a href="www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
    - 5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site <a href="https://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>.
  - 5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4°, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
  - 5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
  - 5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
  - 5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  - 5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo <u>desclassificada</u> a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
  - 5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
    - 5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.
  - 5.1.9. Deverá ainda estar incluso na composição de preços o percentual correspondente a 1%





(um por cento) dos valores dos pagamentos efetuados pela contratante, que serão retidos e repassados ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP.

- 5.1.10. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.1.11. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O <u>PREÇO UNITÁRIO</u> DOS PRODUTOS OFERTADOS.

# 5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços

- 5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 5.2.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

#### 5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances

- 5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.





- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados validos e em dia a partir da data da convocação.
- 5.3.16. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site <a href="https://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>, antes de postarem a sua proposta inicial.

# 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, sito a Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento





Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.

- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.
- 6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail compras e Licitações pelo e-mai
- 6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
  - a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
  - b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
  - c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
  - d) Marca dos produtos ofertados;
  - e) O valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
  - f) Os materiais de expediente deverão ser entregues até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho;
  - g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
  - h) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
  - i) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- 6.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.5. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal MODELO 2, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1.
  - 6.5.1. O Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.11, 6.12 e 6.14, desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.
  - 6.5.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, <u>o</u> licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 3, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.





- 6.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
  - 6.6.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
  - b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
  - c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 6.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 6.9. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 6.10. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 6.11. Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.12. Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.
- 6.13. Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar: Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, <u>em favor do licitante</u>, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- 6.14. Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento equivalente válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.
- 6.15. Para a comprovação do *atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme MODELO 2.

#### 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 7.6. O recurso não terá efeito suspensivo.





7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site <a href="https://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>.

# 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.
- 9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <u>portal.palmas.to.gov.br</u>.

#### 10. DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.
- 10.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>, no prazo máximo de 24 horas.
- 10.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.
- 10.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
  - a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
  - b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
  - c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

# 11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Após a homologação do certame, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.





- 11.2. A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal da Saúde ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 11.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 11.4. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 11.5. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal da Saúde, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

# 12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. As condições gerais para fornecimento dos materiais de expediente estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
- 12.2. Os materiais de expediente serão recebidos pelo responsável do Centro de Logística da SESAU e conferidos de acordo com a Nota de Empenho e pela nota fiscal no endereço: 912 Sul, QI. A Lts. 06/08, Al. 04 A/C: Hélio Silvestre Xavier.
- 12.3. Os alimentos perecíveis deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.
- 12.4. Fica a empresa obrigada a fornecer os materiais de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II Termo de Referência do edital.
- 12.5. Os matérias de expediente em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no ANEXO II Termo de Referência do edital.
- 12.6. Todo transporte a ser efetuado para o fornecimento do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

## 13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 13.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;





- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 14.2. Quando o proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar, ou ainda, não assinar ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 13.1 "b" e à penalidade do item 13.1 "e" ou 13.1 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 14.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 14.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 14.5. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 14.6. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 14.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 14.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
  - 15.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
  - 15.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.





- 15.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 15.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 15.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico <u>www.cidadecompras.com.br</u> e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <u>portal.palmas.to.gov.br</u>.
- 15.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 15.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site <a href="www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 15.12. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 15.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

Lívia Alves Oliveira Pregoeira





# **ANEXOS**

# ANEXO I - Especificações do Objeto

T4 0.000	T Inc.	043	O(1) F (6) ~	Vlr Unit	Vlr Total
Item	Unid	, ,		Estimado	Estimado
1.	Unidade	100	Agenda telefônica 39 folhas, capa dura de papelão 697/m2,	13,90	1.390,00
			revestida em papel couchê 120mg/m2, folhas internas em papel		
			off-set 120/m2, tamanho: 139x210mm.		
2.	Caixa	200	Alfinete cabeça colorida cores variadas, caixa com 50 unidades.	5,70	1.140,00
3.	Unidade		Almofada para carimbo nº 03, com tecido de longa duração, de		
		200	alta durabilidade tintada na cor azul, em estojo plástico,	5,20	1.040,00
			medindo 9,5x12,5cm, recarregável.		
4.	Unidade		Apagador para quadro branco, design ergonômico, feltro 100%	7,95	795,00
		100	lã, ótima apagabilidade e durabilidade, funciona também como		
			estojo para guardar dois marcadores, cor translúcida.		
5.	Unidade		Apontador escolar de material plástico resistente com depósitos,	2,75	2.200,00
		800	lâmina de aço temperado com alta resistência, formatos		
			ergonômicos, cores variadas.		
6.	Unidade	200	Bandeja de mesa em Acrílico Tripla para correspondência.	55,45	
7.	Rolo	300	Barbante de algodão n° 08, rolo com 500m.	20,45	,
8.	Rolo	300	Barbante de algodão n° 08, rolo com 250gr.	11,25	3.375,00
9.	Pacote	3.000	Bloco para recado Post it auto adesivo removíveis cores	4,70	14.100,00
			variadas, 4x1 tamanho 38mm x 51mm com 100 folhas.		
10.	Unidade	4.000	Bloco para recado Post it auto adesivo removíveis cores	3,95	15.800,00
			variadas, bloco com 76mm x 76mm com 100 folhas.		
11.	Bobina	100	Bobina para fax de papel termosensivel de alta definição,	7,95	795,00
			216mmm X 30m.		
12.	Unidade	2.600	Bobina de papel kraft com 60cm de largura, Gr/M2-80g, bobina	99,50	258.700,00
10			com aproximadamente 310m, com 15 Kg.	0.45	450.00
13.	Unidade	1.000	Borracha branca natural, não tóxico, com apresentação do prazo	0,45	450,00
1.4		1.000	de validade.	4.45	4.450.00
14.	Unidade		Caderno capa dura tamanho pequeno com 100 folhas.	4,45	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
15.	Unidade		Caderno protocolo de correspondência com 50 folhas.	4,95	4.950,00
16.	Unidade	1.000	Calculadora média, visor LCD com inclinação gradual e	40,45	40.450,00
			números grandes, com <b>12 dígitos</b> , dupla fonte de energia: solar		
			e bateria, função GPM (MU/MD) e memória II(GT) (MV –		
			4121), tecla "Erase" - correção, inversão de sinais, correção		
			parcial e total, desligamento automático, seletor de decimais, seletor de arredondamento. Obs. Com as baterias.		
17.	Unidade	500	Calculadora de bolso <b>10 dígitos</b> – bateria solar, obs. Com as	19,40	9.700,00
1/.	Omade	500	baterias.	17,40	9.700,00
18.	Unidade	3.000	Caneta destaca texto florescente, cores variadas, ponta 4mm,	2,20	6.600,00
10.	Omade	3.000	com nome destaca texto no corpo da caneta.	2,20	0.000,00
			com nome destaca texto no corpo da caneta.		





19.	Caixa	1.000	Caneta esferográfica azul, corpo plástico cristal transparente,	23,45	23.450,00
			sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso		
			no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta		
			de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos		
			e solventes, carga completa, com capacidade para escrita		
			contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita		
			média, aprovada pelo INMETRO, caixa com 50 unidades.		
20.	Unidade	100	CDRW-700MB 80 minuto de capacidade de armazenamento,	3,30	330,00
			velocidade de gravação 4x-12x, gravação de drive de CD do		
			computador,reprodução de CD player e drive de CD do		
			computador, possibilitar gravar, desgravar e regravar dados,		
			áudio, vídeo,fotos, rapidez na gravação, compatível com todos		
			os aparelhos de gravação e reprodução de dados.		
21.	Caixa		Clips niquelado para papel nº. 2,0, caixa com 100 unidades.	2,20	11.000,00
22.	Caixa		Clips niquelado para papel nº. 3,0, caixa com 50 unidades.	2,20	11.000,00
23.	Caixa		Clips para papel niquelado nº. 8,0, caixa com 25 unidades.	2,50	5.000,00
24.	Unidade	600	Cola bastão 10g.	2,00	1.200,00
25.	Frasco		Cola branca, frasco com 1000g.	12,90	1.290,00
26.	Frasco	3.000	Cola branca, frasco com 90g.	1,80	5.400,00
27.	Caixa	100	Colchete nº. 08, fabricado com chapa de aço revestido com	4,75	475,00
27.			laterais cortantes, caixa com 72 unidades.		
28.	Caixa	100	Colchete nº. 10, fabricado com chapa de aço revestido com	5,95	595,00
20.			laterais cortantes, caixa com 72 unidades.		
29.	Caixa	300	Colchete nº. 12, fabricado com chapa de aço revestido com	7,95	2.385,00
			laterais cortantes, caixa com 72 unidades.		
30.	Caixa	100	Colchete nº. 14, fabricado com chapa de aço revestido com	8,95	895,00
			laterais cortantes, caixa com 72 unidades.		
	Unidade	1.000	Corretivo líquido a base d'agua, excelente cobertura que	2,10	2.100,00
31.			dispensa retoques, secagem rápida, fácil aplicação, produto		
31.			atóxico, ideal para uso sobre todos os papéis para corrigir		
			fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica, frasco com 18ml.		
32.			Envelope ofício 114 x 229.	0,47	2.375,00
33.	Unidade		Envelope pardo 18 x 24cm.	0,50	2.500,00
34.			Envelope pardo 26 x 36cm.	0,65	5.200,00
35.	Unidade		Envelope pardo 36 x 41cm.	0,72	5.800,00
36.	Unidade		Estilete com lâmina 18mm.	4,50	
37.	Caixa	100	Etiqueta auto adesiva 12,7 x 44,45mm Ink Jet + Laser, caixa	13,45	1.345,00
57.			com 25 folhas com 80 etiquetas.		
38.	Caixa	100	Etiqueta auto adesiva 25,4 x 66,7mm Ink Jet + Laser, caixa com	18,95	1.895,00
50.			25 folhas com 30 etiquetas.		
39.	Caixa	100	Etiqueta auto adesiva 25,4 x 101,6mm Ink Jet + Laser, caixa	16,45	1.645,00
37.			com 25 folhas com 30 etiquetas.		
40.	Caixa	100	Etiqueta auto adesiva 33,9 x 101,6mm Ink Jet + Laser, caixa	16,45	1.645,00
40.			com 25 folhas com 14 etiquetas.		
41.	Caixa	100	Etiqueta auto adesiva 89 x 23mm Ink Jet + Laser, caixa com 25	16,45	1.645,00
41.			folhas.		
42.	Caixa	100	Etiqueta auto adesiva 50,8 x 101,6mm Ink Jet + Laser, caixa	16,45	1.645,00
<b>4</b> 2.			com 25 folhas com 10 etiquetas.		

802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Plano Diretor Sul Prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO





43.	Unidade	3.000	Fita adesiva crepe, 19mm x 50m.	3,75	11.250,00
44.	Unidade		Fita adesiva cristal, 12mm x 40m.	1,35	1.350,00
45.	Unidade		Fita adesiva cristal, 50mm x 50m.	4,25	8.500,00
46.	Unidade		Grampeador com estrutura metálica, grande versatibilidade,	27,95	2.795,00
			para alfinetar e grampear, design moderno, capacidade:pente		
			inteiro, grampeia até 25 folhas – 75 g/m2, utiliza grampos nº		
			24/06 e 26/6 na cor preta, altura 5,5cm, comprimento 4cm e		
			largura 16,4cm.		
47.	Unidade		Grampeador com estrutura metálica, para alfinetar e grampear	47,95	4.795,00
			até 50 folhas, utiliza grampos nº 24/06 e 26/6 na cor preta.		
48.	Unidade		Grampeador com estrutura metálica, para alfinetar e grampear até 100 folhas, utiliza grampos rapid 9/14 na cor preta.	67,95	6.795,00
49.	Caixa	500	Grampo cobreado para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades.	5,00	2.500,00
	Caixa		Grampo cobreado para grampeador 9/14, caixa com 5000	13,95	1.395,00
50.			unidades.		
51.	Caixa	100	Lápis grafite redondo com verniz cor preta graduação nº 2,	92,00	9.200,00
			caixa com 144 unidades.		
52.	Unidade		Livro ata com 50 folhas.	6,95	2.085,00
53.	Unidade		Livro ata com 100 folhas.	11,45	5.725,00
54.	Unidade		Livro ata com 200 folhas.	20,75	2.075,00
55.	Unidade		Livro registro de medicamento psicotrópico com 100 folhas.	15,95	1.595,00
56.	Unidade	100	Marcador para quadro branco tinta azul perfil redondo, cores	5,42	542,50
			intensas e vivas que facilitam a leitura a distância, pode ficar até		
			6 horas destampado sem secar, com identificação no corpo		
			quadro branco.		
57.	Unidade		Marcador para quadro branco <b>tinta preta</b> perfil redondo, cores	5,42	542,50
			intensas e vivas que facilitam a leitura a distância, pode ficar até		
			6 horas destampado sem secar, com identificação no corpo		
70	TT '1 1	70	quadro branco.	5.40	271.05
58.	Unidade	50	Marcador para quadro branco <b>tinta vermelha</b> perfil redondo,	5,42	271,25
			cores intensas e vivas que facilitam a leitura a distância, pode		
			ficar até 6 horas destampado sem secar, com identificação no corpo quadro branco.		
59.	Unidade		Marcador permanente <b>tinta azul</b> , ponta chanfrada, código de	3,45	1.035,00
39.	Ullidade		barras impresso no produto, podendo ficar até 6 horas	3,43	1.033,00
			destampado sem secar a tinta.		
60.	Unidade		Marcador permanente <b>tinta preta</b> , ponta chanfrada, código de	3,45	1.035,00
00.	Omaac		barras impresso no produto, podendo ficar até 6 horas	3,43	1.033,00
			destampado sem secar a tinta.		
61.	Unidade		Marcador permanente <b>tinta vermelha</b> , ponta chanfrada, código	3,45	1.035,00
01.	Sindade		de barras impresso no produto, podendo ficar até 6 horas	5,45	1.055,00
			destampado sem secar a tinta.		
62.	Caixa		Papel carbono 1 face cx. 50 unidades.	18,95	947,50
63.	Resma		Papel A-4, resma com 500 folhas.	16,45	82.250,00
64.	Unidade		Papel cartolina 180g/m, formato 50 x 66cm, cores em	0,60	600,00
			quantidades igualmente divididas: <b>amarela, azul, branca e</b>	-,	,
			verde.		
	•				

802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Plano Diretor Sul Prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO





65.	Rolo	80	Papel contáctil rolo com 45cm X 25m.	80,00	6.400,00
66.	. Caixa	50	Papel vergê 180g/m2, 210 x 297, nas cores branca e creme	11,95	597,50
00.	Caixa	30	metade de cada uma, embalagem com 50 folhas.	11,93	397,30
67.	Unidade	1.000	Pasta A-Z com lombo 6 cm.	8,45	8.450,00
68.	Unidade	1.000	Pasta A-Z com lombo 8 cm.	9,95	9.950,00
69.	Unidade	5.000	Pasta L, em PVC translucida e/ou transparente dimensões 216 x 330mm.	0,85	4.250,00
70.	Unidade	1.000	Pasta plástica com grampo trilho.	2,95	2.950,00
71.	Unidade		Pasta plástica transparente com elástico 2mm – cores variadas.	2,95	2.950,00
72.	Unidade	1.000	Pasta plástica transparente com elástico 4mm – cores variadas.	4,70	4.700,00
73.	Unidade	1.000	Pasta plástica transparente com elástico fina – cores variadas.	2,00	2.000,00
74.	Unidade	2.000	Pasta polionda 130mm (para arquivo morto) – <b>cor azul.</b>	4,95	9.900,00
75.	Unidade	100	Placa de isopor 1m x 50cm (espessura 20mm).	5,75	575,00
76.	Unidade	100	Placa de isopor 1m x 50cm (espessura 15mm).	4,20	420,00
77.	Caixa	100	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.	4,50	450,00
78.	Unidade	100	Perfurador de papel tamanho médio, perfurar até 25 folhas.	19,45	1.945,00
79.	Unidade	800	Prancheta duratex Ofício com prendedor metálico.	4,75	3.800,00
80.	Unidade	300	Régua em material plástico incolor, graduada em 30cm,	1,50	450,00
			subdivisão em mm, com no mínimo 3mm de espessura de 35		
			mm de largura.		
81.	Unidade	500	Tesoura de aço inox com cabo plástico e lâmina em aço	11,45	5.725,00
			inoxidável temperado.		
82.	Frasco	200	Tinta para almofada de carimbo na cor preta, frasco com 42 ml.	3,75	
83.	Frasco	100	Tinta especial para carimbo automático na cor preta, frasco com	7,00	700,00
42 ml.					
VALOR TOTAL					





#### ANEXO II - Termo de Referência

1 – DEMANDANTE: Diretoria de Administração e Finanças

Interessado: Jamil Carlos Caetano

Telefone Contato: (63) 3218-5575/5559

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de expediente, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

#### 3 - RECURSOS VINCULADOS

#### 4 - JUSTIFICATIVA

4.1 – O material de expediente se faz necessário para complementar o material de consumo de expediente, das Unidades de Saúde da Família, Policlínicas, Centros de Referências, Pronto Atendimentos, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde

## 05 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Sub-item
3200.10.122.0329.4002	3.3.90.30	0040.00.199	20142476	1600

## 06 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 - Conforme ANEXO I ao edital

#### 07 - DA ESTIMATIVA

7.1 - O Valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de R\$ 693.756,25 (seiscentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), obtidos através de pesquisas de mercado, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

#### 08 - PRAZO PARA ENTREGA

8.1 – O prazo de entrega dos produtos, objeto da Nota de Empenho, não poderá exceder 10 (dez) dias a contar do recebimento do mesmo.

#### 09 - LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Os Materiais de Expediente serão recebidos pelo responsável do Centro de Logística da SESAU e conferidos de acordo com a Nota de Empenho e pela (s) nota (s) fiscal no endereço: 912 Sul, QIA, Lote 06/08, Alameda 04 – A/C: Hélio Silvestre Xavier





# 10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os Materiais de Expediente serão recebidos pelo responsável do Centro de Logística da SESAU e conferidos de acordo com a Nota de Empenho e pela (s) nota (s) fiscal.

# DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Os produtos deveram ser entregue com a data de validades pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da validade ativa.
- b) Comprovação de que os produtos atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores.
- c) O período de inspeção será de até 01 dia útil, contado da data de entrega dos produtos.
- d) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de realização da inspeção.
- e) Os Materiais de Expediente em sua forma industrial e comercial deverão conter, obrigatoriamente, acondicionamento invólucros originais.
- f) Todo transporte a ser efetuado para a entrega dos Materiais de Expediente será de única e total responsabilidade da empresa vencedora do certame, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda operação.





## ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com sede na 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buritis – 2° Andar, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o n° 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade n° 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 018/2015, processo administrativo n° 2014060901, Autorização do GGG n° 455/2014, de interesse da Secretaria Municipal de SAÚDE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal n° 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente como: Agenda telefônica, alfinete, apagador para quadro branco, almofada para carimbo, apontador escolar, bloco para recado, calculadora de bolso, caneta esferográfica azul e outros especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

## **2.2** ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

**2.2.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	

- **2.3** Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Segunda desta Ata.
- **2.4** Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.





**2.5** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- **3.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.
- **3.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **3.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:
  - a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
  - b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.
- **3.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.5** O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
  - e) Tiver presentes razões de interesse público.
- **3.6**. O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.





# CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

#### CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

- **5.1** Por cada material entregue, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
- **5.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- **5.3**. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- **5.4**. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.
- **5.5**. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

#### CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR

**6.1**. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Paragrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

# CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- **7.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.
- **7.2.** Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **7.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.
- **7.4**. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes que aderirem.





**7.5** Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
  - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
  - d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
  - e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- **8.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

#### CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

- **9.1.** O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, iniciando-se de imediato logo após a emissão e recebimento das respectivas notas de empenho.
- **9.2**. Os Materiais de Expediente serão recebidos pelo responsável do Centro de Logística da SESAU e conferidos de acordo com a Nota de Empenho e pela (s) nota (s) fiscal no endereço: 912 Sul, QIA, Lote 06/08, Alameda 04 A/C: Hélio Silvestre Xavier.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

- 10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.
- **10.2**. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.





11.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

# 12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas, xxx de xxxxxx de 2015. Signatários: Superintendente de Compras e Licitações Pregoeiro e Equipe de Apoio **Empresas** 





# **MODELOS**

# MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A	1			n°	
à	àqualificação completa - ( <u>nome, RG</u>				
	as penas da Lei, com base no art. 3				
(	( ) Microempresa ( ) Empresa	de Pequeno Porte, sem nen	huma rest	rição de ordem legal.	j
		Local, data e assin	atura		
	Nome e	Assinatura do Responsáve	el Legal d	a Empresa	



# MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. $7^{\rm o}$ da Constituição Federal DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico N°/2015.
minimizationo CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  (data)  (nome e assinatura do representante legal da empresa)
(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



(discrição do objeto)

# Edital de Pregão Eletrônico nº 018 /2015

# MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO,de	/2015.
Objeto Licitado:	

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

